

**Expediente:**

Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOUREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÁ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARÁ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOMES
SECRETARIO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
EXECUTIVO	EDU DE OLIVEIRA QUEIROZ
PROCURADOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA
ASSESSOR JURIDICO	

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE

CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 - PROC. ADM Nº009/2022****EXTRATO DO CONTRATO**

Processo Administrativo n.º 009/2022

Contrato nº 001/2022

Dispensa: 001/2022

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE

Contratada: C.L.SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-LTDA-ME

CNPJ:18.718.109/0001-24

Objeto: **LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE E PATRIMONIO**, para atender os interesses do poder legislativo.

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001.0000

Fonte de Recurso: 0100.000

Elemento de despesas: 33.90.39.

Valor do Contrato: R\$ 29.557,74

Vigência: 12 (DOZE) mês, a contar da data da sua assinatura.

Data da assinatura: 04 de janeiro de 2022

WAGNER GONÇALVES DE SOUZA

Ver. Presidente

Publicado por:

Silvia Barbosa Souza

Código Identificador:0A87C5CB**CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE****1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 - PROC. 009/2022****CARTA CONVITE N: 001/2023**

CARTA CONTRATO NO 001/2023

PROCESSO NO009/2022 1 0 TERMO ADTIVO

CARTA CONTRATO N000112023 PARA "LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE FOLHADE PAGAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA E PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS, eSOCIALS', celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE e a Empresa C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - ME, na forma a seguir.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o Município de Caroebe, Estado de Roraima, através CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE/RR, pessoa jurídica de direito público interno, órgão da Administração Direta do Poder Legislativo, inscrito no CNPJ NO 01.617.886/0001-80, com sede na Av. da Rua Boa vista, s/n0 , Centro, Caroebe/RR, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor WAGNER GONÇALVES DE SOUZA, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa: C L SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, pessoa Jurídica de Direito com sede à Av. Djalma Batista, n 1719, Atlantic Tower - Sala 505, Chapada, CEP:

69.050-010, na Cidade de Manaus, Estado Amazonas, inscrita no CNPJ sob no 18.718.109/0001-24, designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por LUCIMAR WINIARSKI BASSI, residente e domiciliado na Av. Coronel Teixeira, Bairro Ponta negra, CEP: 69.037-000, Manaus/AM, proprietária, em consequência do resultado do Convite NO 001/2023 CPL, cuja homologação foi publicada no Quadro de Avisos da Câmara de Caroebe, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo, doravante referido, conforme minuta aprovada, no que lhe é aplicável, que se regerá pelas disposições das Leis no . 8.666/93, 8.880/94 e Lei nQ 10.520/02 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

I) DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto:

Pelo presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, com fulcro no que dispõe o art. 25, incluso II da Lei no 8.666/93, A CONTRATADA compromete-se a Prestar Serviço de locação de Licença de USO de SISTEMAS de informática de FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO, RECURSOS HUMANOS E eSOCIAL, com características descritas no Anexo I.

A prestação de serviços técnicos especializados suporte operacional do(s) sistema(s) locado(s).

II)DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá duração de 1 (um) mês, contados a partir da data de assinatura do mesmo, sendo renovado pelo mesmo ou mais prazos desde que haja manifesto interesse pelas partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não ultrapassando a modalidade atual e os termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

III) DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Pela locação mensal dos Sistemas e pela prestação de serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal e único de R\$ 2.463,15 (dois mii, quatrocentos e sessenta e três reais e quinze centavos), conforme planilha de valores gerais abaixo:

IV)DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

V) DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

O aplicativo da CONTRATADA concederá a CONTRATANTE o direito de uso de uma licença do(s) Sistema(s), objeto deste contrato.

A contratante irá adquirir o gerenciador de Banco de Dados, para uso dos softwares da contratada.

É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador do Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A lei no. 9.609/96, prevê a pena de 06 (seis)

meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.

É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a um outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

Responsabilidade por danos indiretos: Em nenhuma hipótese a CONTRATADA será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar (o)s referido(s) Sistema(s), exceto em casos em que a CONTRATADA tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos e que estejam vinculadas a adoção de medidas por parte da empresa.

VI) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistemas(s) ajustados objeto do presente Contrato, na forma e no prazo convencionados, assim como, todas as despesas de correio elou transportadora referente ao envio de mercadorias como: software, manuais e afins, bem como o custo de disquetes ou CD (Compact Disc).

b) Fornecer à contratada as condições necessárias à execução do Contrato.

c) Responsabilizar-se e disponibilizar a contratadas locais para instalação e uso dos equipamentos em perfeitas condições de uso.

d) Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA as áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

e) Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa, servindo de elo entre as partes.

f) Custear os gastos necessários para implantação, assistência técnica, manutenções e eventuais alterações dos sistemas.

g) Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:

-Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos sistemas - Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha da máquina, -Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica destes.

VII) DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Caberá a CONTRATADA:

a) Prestar serviço da melhor forma ajustada

b) Manter toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas

c) Apresentar ao gestor nota fiscal dos serviços após o final do mês de sua respectiva prestação

d) Todo e qualquer atendimento presencial no equipamento deverá ser prestado pela contratada.

e) Instalar os sistemas, objeto deste contrato, e treinar a CONTRATANTE quanto à sua utilização.

f) Prestar suporte somente na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, ao usuário que tenha recebido o devido treinamento.

g) Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

h) Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas.

i) Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante a terceiros.

j) Realizar todas as adequações de sistema necessárias a praticidade da execução dos serviços por técnicos da CONTRATANTE e ainda para que atendam às exigências dos órgãos de Controle de gastos públicos, principalmente o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas — TCE/AM.

VIII) DO TREINAMENTO

O treinamento de utilização do software ao usuário deverá obedecer os seguintes critérios:

a) A CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA a relação de usuários a serem treinados, sendo não mais do que dois usuários por sistema locado.

b) A CONTRATANTE indicará dois usuários aos quais o treinamento será realizado com características de possibilidade de suporte ao usuário posteriormente.

c) Definida a equipe de treinamento, a CONTRATADA realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetir.

d) O treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de toda a documentação em nível de usuário.

e) O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise-

IX) DA MANUTENÇÃO

Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA de manter o sistema de acordo com as características do Anexo I:

a) Corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos.

b) Alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

c) Sobre a solicitação de atendimentos devem ser abertos chamados via email, pelo site, através do telefone da empresa.

X) DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele, notificar a empresa com 30 dias de antecedência.

XI) DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei no 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

d) Os casos de rescisão o CONTRATANTE da locação do(s) sistema(s) poderá acessar utilizando a data retroativa.

e) Os casos de rescisão o CONTRATANTE da locação do (s) sistema (s) poderá acessar utilizando a data retroativa.

XII) DO FORO

As partes de comum e recíproco acordo elegem o Foro da Câmara de Caroebe para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda deste presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas

Caroebe, 11 de janeiro de 20223

WAGNER GONÇALVES DE SOUZA

Contratante

C.L.SERVIÇO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME

Contratada

Publicado por:

Silvia Barbosa Souza

Código Identificador:6F5F1CBB

CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 010/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n.º 010/2021

Contrato n.º 001/2021

Dispensa: 001/2021

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE

Contratada: JOSÉ AURÉLIO BEZERRA DOS SANTOS

CPF: 112.432.602-20

Objeto: **PROPOSTA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS**, para atender os interesses do poder legislativo.

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001.0000

Fonte de Recurso: 0100.000

Elemento de despesas: 33.90.36.

Valor do Contrato: R\$ 84.000,00

Vigência: 12 (DOZE) mês, a contar da data da sua assinatura.

Data da assinatura: 12 de Janeiro de 2021

WAGNER GONÇALVES DE SOUZA

Ver. Presidente

Publicado por:
Silvia Barbosa Souza
Código Identificador:087F3052

CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 2022

Processo Administrativo n.º 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO 2022

Dispensa: 001/2022

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
Contratada: JOSÉ AURÉLIO BEZERRA DOS SANTOS
CPF: 112.432.602-20

Objeto: **PROPOSTA PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS**, para atender os interesses do poder legislativo.

Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001.0000

Fonte de Recurso: 0100.000

Elemento de despesas: 33.90.36.

Valor do Contrato: R\$ 84.000,00

Vigência: 12 (DOZE) mês, a contar da data da sua assinatura.

Data da assinatura: 02 de Janeiro de 2022

WAGNER GONÇALVES DE SOUZA

Ver. Presidente

Publicado por:
Silvia Barbosa Souza
Código Identificador:7B8F4EA7

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura da Tomada de Preços Nº 011/2023/CPL/NORMANDIA, no dia 30.11.2023 as 09:00 horas, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PRA REVITALIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM COMUNIDADES INDÍGENAS NO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR.**”. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, Nº 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/.

Normandia - RR, 08 de Novembro de 2023.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:B98DC25C

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura do Pregão Presencial Nº 032/2023/CPL/NORMANDIA, no dia 24.11.2023 as 09:00 hrs, cujo objeto é a “**EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENDOSSO DE PASSAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN**”. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, Nº 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/.

Normandia - RR, 09 de novembro de 2023.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:9D065081

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura do Pregão Presencial Nº 033/2023/CPL/NORMANDIA, no dia 24.11.2023 as 11:00 hrs, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE, ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA-RR**”. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, Nº 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/.

Normandia - RR, 09 de novembro de 2023.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:9B4AAAF5

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura do Pregão Presencial Nº 034/2023/CPL/NORMANDIA, no dia 24.11.2023 as 13:00 hrs, cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EM PROGRESSO SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR**”. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, Nº 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/.

Normandia - RR, 09 de novembro de 2023.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:50E67918

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E
AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

Processo Licitatório nº **014/2023** - CPL. Pregão Presencial SRP nº **007/2023**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA** - CNPJ: 04.056.222/0001-87. REQUERENTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL**. Contratada: **A C L TECNOLOGIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA – ME** CNPJ: 05.835.609/0001-02. Objeto: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SMECEL E SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL - SEMPAS” DO MUNICIPIO DE NORMANDIA/RR**. Fundamentação Legal: Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 09 de novembro de 2023.

Publicado por:
Luiz Otavio de Melo Oliveira
Código Identificador:0D3B7634

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS**

**CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato: 062/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Contratada: J & R TERRAPLENAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 19.878.488/0001-82

Processo: 067/2022-CL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Executar Serviços de Limpeza Urbana de Ruas e Avenidas da Sede e Vilas no Município de Rorainópolis/RR - Conforme Convenio 056/2021/SEINF/PMR.

Do Aditivo: Aditava-se a Cláusula Sétima – Prazo, quanto da vigência do Termo de Contrato nº 067/2022 e consecutivamente o prazo de Execução dos serviços para 165 (Cento e sessenta e cinco) dias a contar de 19/07/2023 à 31/12/2023. Contrato original celebrado entre as partes em 20 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 19/07/2023

Publicado por:
Gleicilene Sousa da Silva
Código Identificador:D375FA2B

**CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato: 131/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Contratada: J C D CAMPOS EIRELI - EPP

CNPJ sob o nº 09.169.363/0001-20

Processo: 131/2022-CL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Rorainópolis/RR - Conforme Convenio 036/2022/SEINF/PMR.

Do Aditivo: Aditava-se a Cláusula Sétima – Prazo, quanto do prazo de execução dos serviços referente ao Contrato nº 131/2022 para mais 60 (sessenta) dias a contar de 11/08/2023 à 10/10/2023. Contrato original celebrado entre as partes em 16 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 11/08/2023

Publicado por:
Gleicilene Sousa da Silva
Código Identificador:C216E36C

**CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato: 131/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Contratada: J C D CAMPOS EIRELI - EPP
CNPJ sob o nº 09.169.363/0001-20

Processo: 131/2022-CL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Recuperação de Estradas Vicinais no Município de Rorainópolis/RR - Conforme Convenio 036/2022/SEINF/PMR.

Do Aditivo: Aditava-se a Cláusula Sétima – Prazo, quanto do prazo de vigência do Contrato nº 131/2022 e consecutivamente o prazo de execução dos serviços para mais 82 (oitenta e dois) dias a contar de 10/10/2023 à 31/12/2023. Contrato original celebrado entre as partes em 16 de agosto de 2022.

Data de Assinatura: 10/10/2023

Publicado por:
Gleicilene Sousa da Silva
Código Identificador:0AFB5302

**CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato: 150/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Contratada: ABC EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ sob o nº 27.061.291/0001-84

Processo: 150/2022-CL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Calçadas no Município de Rorainópolis/RR - Conforme Convenio 064/2022/SEINF/PMR.

Do Aditivo: Aditava-se a Cláusula Sétima – Prazo, do Termo de Contrato nº 150/2022, quanto do prazo de Execução dos serviços do contrato para 90 (noventa) dias a contar de 25/01/2023 à 25/04/2023. Contrato original celebrado entre as partes em 27 de setembro de 2022.

Data de Assinatura: 25/01/2023

Publicado por:
Gleicilene Sousa da Silva
Código Identificador:825A26B1

CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato: 150/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

Contratada: ABC EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ sob o nº 27.061.291/0001-84

Processo: 150/2022-CL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Construção de Calçadas no Município de Rorainópolis/RR -Conforme Convenio 064/2022/SEINF/PMR.

Do Aditivo: Aditava-se a Cláusula Sétima – Prazo, quanto do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 150/2022, e consecutivamente prorrogar o prazo de Execução dos serviços do contrato para 250 (duzentos e cinquenta) dias a contar de 25/04/2023 à 31/12/2023. Contrato original celebrado entre as partes em 27 de setembro de 2022.

Data da Assinatura: 25/04/2023

Publicado por:
Gleicilene Sousa da Silva
Código Identificador:E65368C5

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 840/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a): **Gessy James da Silva Dutra** ocupante do cargo de **Motorista**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, para levar o Ônibus Escolar de Placa (NUH3F65) para fazer manutenção e revisão, no período de 09/11 a 11/11/2023. Fazendo jus a 2 diárias e meia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 9 de novembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:D29AFD7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 841/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a): **Kássio Machado Silva** ocupante do cargo de **Coordenador de Transporte**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, deslocamento para a Capital Boa Vista-RR, para levar o Transporte Escolar de Placa (NUH3F65) e o Transporte da secretaria de Placa (RZB1F06) para fazer manutenção e revisão, no período de 09/11 a 11/11/2023. Fazendo jus a 2 diárias e meia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 9 de novembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:A3D0865C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 839/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora Vanderlane James Lima, portadora do CPF: 961.227.812-15, para o Cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A referida Senhora desempenhará em suas funções inerentes ao cargo, a Função de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 09 de novembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:D89D9FF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 842/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o Senhor Wilson da Silva Lima Sales para o Cargo Comissionado de Operador Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de novembro e entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 09 de setembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eloiza Cavalcante de Lima

Código Identificador:9E1A97A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
LICENÇA MATERNIDADE**

PORTARIA Nº 843/2023

Dispõe sobre a Afastamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença maternidade a Senhora Jucilene da Silva Salomão do Cargo de Auxiliar de Serviços diversos por 120 dias.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 27 de setembro e entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 09 de novembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eloiza Cavalcante de Lima

Código Identificador:324BA640

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 844/2023

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Senhora Jucilene Carneiro de Lima do Cargo Comissionado de Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 07 de novembro e entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 09 de setembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eloiza Cavalcante de Lima

Código Identificador:665B7FE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 845/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a Senhora Amanda Mikeline Santos de Melo para o Cargo Comissionado de Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 09 de setembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eloiza Cavalcante de Lima

Código Identificador:4C703A1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

PORTARIA Nº 846/2023

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a Senhora Ana Carla Silva Santos do Cargo Comissionado de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 09 de setembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:

Eloiza Cavalcante de Lima

Código Identificador:34EE7611

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO**

PORTARIA Nº 847/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) Hiver Yovanny Jimenez Alvarez, ocupante do cargo Comissionado de Motorista da

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 10/11 a 11/11/2023, deslocamento para a capital Boa Vista-RR, com a finalidade de buscar insumos hospitalares(medicamentos) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Fazendo jus a 1 diária e meia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 09 de novembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:0B820084

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO**

PORTARIA Nº 848/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) Wesley Lima de Souza, ocupante do cargo efetivo se Agente de Combate as Endemias da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no período de 10/11 a 11/11/2023, deslocamento para a capital Boa Vista-RR, com a finalidade de realizar a entrega dos triatomíneos coletados ao departamento de Entomologia. Fazendo jus a 1 diária e meia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 09 de novembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:73DAF233

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERAÇÃO**

DECRETO Nº 090/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 61, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Sra. **ELISANGELA SOARES SOUSA**, do cargo de GESTOR PÚBLICO, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Alegre – RR 06 de novembro de 2023.

SIMONE ELISABETE FRIEDRICH

Prefeita em Exercício do Município de Alto Alegre-RR

Publicado por:
Thallini Cappelle do Valle Silva
Código Identificador:9E716014

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº251/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 251/2023, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, DA ATIVIDADE: EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - LEI Nº 195/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e Promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado, inclusão ao orçamento do exercício de 2023, crédito especial no valor de R\$ 110.148,70 (cento e dez mil, cento e quarenta e oito reais e setenta centavos), destinados a aplicação dos Recursos da Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, com à inclusão da Atividade 2.266, e elementos de despesas, conforme descrito abaixo:

Classificação Funcional Programática	Atividade	Elementos de Despesa	de FONTE DE RECURSO	DE Valor
13.392.0007.2.266 RED 238	EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - LEI Nº 195/2022	33.90.31.00	1.715.00	104.641,26
		33.90.36.00		5.507,44

Art. 2º. As despesas correspondentes as aberturas de créditos de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 232/2022 - PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2022-2025, em conformidade com o disposto nesta Lei, relativamente a abertura de Crédito Adicional do Tipo Especial, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

Art. 4º Fica alterada a Lei nº 239/ 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2023, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender a situações não previstas no Orçamento.

Art. 5º Fica igualmente alterada a Lei nº 241/2023 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Amajari, Estado de Roraima, através de Crédito Adicional do tipo Especial na importância de R\$ 110.148,70 (Cento e quarenta e oito mil cento e quarenta e oito reais e setenta centavos).

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NÚBIA LIMA

Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:C6160912

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE SANÇÃO Nº 9/2023**

ATO DE SANÇÃO Nº 9/2023
Ref.: Ofício CMA nº 156/2023.
Projeto de Lei nº 9/2023
Amajari/RR, 9 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Amajari, Kleudison Wanderley, em atenção ao Ofício CMA nº 156/2023, que encaminha Projeto de Lei nº 09/2023, que "**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE, DA ATIVIDADE: EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO - LEI Nº 195/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

CONSIDERANDO a votação e aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 9/2023, no dia 8 de novembro de 2023, CONSIDERANDO a tempestividade para Sanção de projeto do referido Projeto de Lei com base no artigo 60, IV da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;
RESOLVE:

Art. 1º. Sancionar a Lei nº 251/2023, que trata acerca do Projeto de Lei nº 9/2023, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato sancionador.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:4DBC109D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE SANÇÃO Nº 8/2023**

ATO DE SANÇÃO Nº 8/2023
Ref.: Ofício CMA nº 154/2023.
Projeto de Lei nº 10/2023
Amajari/RR, 9 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Amajari, Kleudison Wanderley, em atenção ao Ofício CMA nº 154/2023, que encaminha Projeto de Lei nº 10/2023, que "**Autoriza o Poder Executivo a repassar a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais enfermeiros, enfermeiros do trabalho, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras nos termos que dispõe a da Lei Federal no 14.434, de 4 de agosto de 2022, e dá outras providências**".

CONSIDERANDO a votação e aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 10/2023, com emenda modificativa nº 001/2023, no dia 8 de novembro de 2023, CONSIDERANDO a tempestividade para Sanção de projeto do referido Projeto de Lei com base no artigo 60, IV da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;
RESOLVE:

Art. 1º. Sancionar a Lei nº 250/2023, que trata acerca do Projeto de Lei nº 10/2023, com emenda modificativa nº 001/2023, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato sancionador.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:612342CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 250/2023**

LEI Nº 250/2023

Autoriza o Poder Executivo a repassar a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais enfermeiros, enfermeiros do trabalho, técnicos de enfermagem, técnicos de enfermagem do trabalho, auxiliares de enfermagem e parteiras nos termos que dispõe a da Lei Federal no 14.434, de 4 de agosto de 2022, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Amajari/RR autorizado a repassar assistência financeira complementar recebida da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos profissionais enfermeiros, enfermeiros do trabalho, técnicos de enfermagem, técnicos de enfermagem do trabalho, auxiliares de enfermagem e parteiras, nos termos dos §§ 12 a 15 do artigo 198 da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Federal no 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º O Poder Executivo repassará os recursos em conformidade com os critérios e procedimentos da Portaria GM/MS no 1.135, de 16 de agosto de 2023, ou de outra que vier a substituí-la ou complementá-la, na forma de Auxílio Financeiro Complementar.

Parágrafo único. Farão jus ao Auxílio Financeiro Complementar no âmbito da Administração Municipal, os exercentes dos empregos e cargos públicos privativamente ocupados por profissionais enfermeiros, enfermeiros do trabalho, técnicos de enfermagem, técnicos de enfermagem do trabalho, auxiliares de enfermagem e parteiras;

Art. 3º O piso nacional dos profissionais de que trata o art. 1º desta lei será cumprido por meio do repasse de Auxílio Financeiro Complementar, de valor variável individualmente a cada profissional e determinado a partir da diferença entre o piso legal e a soma do vencimento básico com todas as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes.

§ 1º O piso salarial nacional, estabelecido pela Lei Federal no 14.434, de 2022, refere-se à carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, devendo ser calculado o piso legal, assim considerado aquele proporcional à carga horária semanal determinada em lei ou contrato de trabalho.

§ 2º Para os fins desta lei, nos termos da Portaria GM/MS no 1.135, de 2023, ou de outra que vier a substituí-la ou complementá-la, as parcelas remuneratórias fixas, gerais e permanentes compreendem as vantagens pecuniárias de natureza:

I – fixa, como sendo as parcelas cujos valores não variam em virtude de eventuais requisitos, condições ou circunstâncias pessoais específicas, sendo o pagamento em valores iguais para todos os agentes públicos de cargo ou empregos público e jornada de trabalho idênticos

II – geral, como sendo as vantagens pecuniárias pagas indistintamente a todos os agentes públicos investidos naquele mesmo cargo ou emprego público; e

III – permanente, como sendo as contraprestações pecuniárias que não são transitórias ou temporárias e que são atreladas ao exercício de cargo ou emprego, e não ao funcionário que o ocupa.

Art. 4º O pagamento do Auxílio Financeiro Complementar aos profissionais enfermeiros, enfermeiros do trabalho, técnicos de enfermagem, técnicos de enfermagem do trabalho, auxiliares de enfermagem e parteiras, em cumprimento do piso nacional de que trata a Lei Federal no 14.434, de 2022, **está condicionado ao repasse de recursos da União**, nos termos dos §§ 14 e 15 do art. 198 da Constituição da República Federativa do Brasil, transferidos na modalidade fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

§1º Fica autorizado o Município de Amajari/RR conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

§2º Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2023.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:62D2F119

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR
SUPLENTE**

DECRETO Nº 204/2023, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Conselheira Tutelar suplente do período de 1 a 30 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO, a convocação descrita na RESOLUÇÃO Nº 12/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de suprir as vagas do quadro de Conselheiros tutelares.

DECRETA:

Art.1º: Nomeia a Senhora, **Jucirlayne Miguel Silva Marques**, CPF nº 700.388.712-62, do **CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR-SUPLENTE**, para substituir o Conselheiro Tutelar- Titular **Maraci Barreto da Silva**, no período de 1 a 30 de dezembro de 2023, que estará de férias.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, em 1 de dezembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:A33242B8

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE FINAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONFIM/RR, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-SMTPS**

RESULTADO DE FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023-SMTPS**, cujo objeto: *A contratação de serviços especializados em mecânica de veículos e proporcionar ao setor de transportes o meio adequado para manter em perfeitas condições de funcionamento e uso, os veículos que compõem a frota da SMTPS da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR*

LOTE	LICITANTE	VALOR ESTIMADO	VALOR p/ CONTRATAÇÃO	Situação
I	ESSENCIAL SERVIÇOS LTDA	R\$ 59.000,00	R\$ 59.000,00	Homologada /Adjudicada

ADJUDICADO E HOMOLOGADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR O LICITANTE ESSENCIAL SERVIÇOS LTDA,

CNPJ: 21.785.298/0001-62, pelo valor total de R\$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)

BONFIM/RR, 08 DE NOVEMBRO DE 2023

ROSICLEIDE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:3CA6F287

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 DE 30 DE OUTUBRO
DE 2023.**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre os procedimentos para a Ação de Distribuição de Cestas Básicas para atender famílias e indivíduos de baixa renda em situação de vulnerabilidade social, da sede e vilas do município de Bonfim, contempladas no Projeto Cesta Cidadã.

A Secretária Municipal de **CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BONFIM**, no uso de suas atribuições legais, instituídas pela Lei Municipal nº 222/2015, de 30 de abril de 2015, e amparado pela Constituição Federal e demais órgão de Controle,

Art. 1º Dispor sobre os procedimentos para a Ação de Distribuição de Cestas Básicas para atender famílias e indivíduos de baixa renda em situação de vulnerabilidade social, da sede e vilas do município de Bonfim, contempladas no Projeto Cesta Cidadã.

Art. 2º A ação de distribuição de alimentos será coordenada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS, com o objetivo de atender famílias e indivíduos de baixa renda em situação de vulnerabilidade social, desenvolvendo atividades de promoção humana, com vista a melhoria da qualidade de vida, nos termos do Projeto Cesta Cidadã.

Art. 3º Poderão receber as Cestas Básicas no âmbito desta Instrução Normativa:

I – Beneficiários que possuir renda familiar per capita de até 1 salário mínimo;

II – Ter sido selecionado por uma das Secretarias da Prefeitura Municipal de Bonfim, que atuarão em conjunto com a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS no Projeto Cesta Cidadã;

III – Poderá receber indivíduo que não possui renda (tenha trabalho autônomo/avulso).

Parágrafo Único. Consideram-se beneficiários, famílias indígenas, com presença de idosos e pessoas com deficiência, com presença de mães/pais adolescentes, com pessoas em situação de dependência química, baixa renda, moradores da sede, vilas e assentamentos que demandam atendimento diferenciado para garantia da condição de segurança alimentar.

Art. 4º Caberá a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, identificar as famílias em situação de insegurança alimentar e definir critérios de priorização de atendimento, além de manter a guarda da relação de beneficiários que receberam as cestas básicas, contendo nome, Número de Identificação Social (NIS) ou número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e respectiva assinatura.

§ 1º Excepcionalmente poderá ser dispensada a relação de beneficiários mediante justificativa apresentada pelo órgão responsável acerca de impossibilidade logística relacionada à situação de desastre.

§ 2º A entrega das Cestas Cidadã será gratuita, não sendo permitido violar seu conteúdo, alterar, suprimir, adicionar ou ocultar as informações contidas nas embalagens.

Art. 5º É de responsabilidade da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS:

I - acompanhar e fiscalizar a retirada das Cestas Cidadã no local indicado;

II - fiscalizar, conferir, atestar e assinar a Nota Fiscal de recebimento das cestas enviado pela empresa fornecedora, no prazo de 3 (três) dias

após a confirmação de atendimento da demanda, visando garantir o pagamento à empresa fornecedora;

III - zelar pela guarda das Cestas Cidadã recebidas até o momento de sua destinação ao público estabelecido no artigo 3º;

IV - criar mecanismos preventivos e corretivos de controle e fiscalização para evitar a distribuição de alimentos em desacordo com o estabelecido nesta Instrução Normativa;

V - prestar contas da ação de distribuição das Cestas Cidadã, atestando a conformidade dos procedimentos de destinação e distribuição ao público beneficiário, por meio de documentos comprobatórios que demonstrem a regularidade dos procedimentos e normas estabelecidas nesta Instrução Normativa;

VI - adotar providências necessárias à apuração dos fatos e recuperação dos valores quando constatadas informações inverídicas ou insuficientes que resultarem em distribuição indevida de cestas, comunicando a órgão competente sobre a ocorrência dos fatos; e

VII - comunicar a Secretaria Municipal de Controle Interno, no Relatório de entrega ou durante a ação de distribuição, a ocorrência de quaisquer irregularidades ou pendências de ordem técnica que impeçam a ação de distribuição de alimentos e as providências adotadas para saneamento da ocorrência.

§1º O servidor indicado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social – SMTPS deverá zelar pela fidedignidade das informações presentes no ateste das cestas recebidas, tanto ao aspecto quantitativo quanto ao qualitativo, respondendo civil, penal e administrativamente por eventuais irregularidades identificadas no processo de recebimento e distribuição das cestas que dolosa ou culposamente tenha dado causa.

§2º As eventuais irregularidades identificadas no processo de recebimento e distribuição deverão ser imediatamente comunicadas a Secretaria Municipal de Controle Interno, de modo a subsidiar a instauração de processo sancionador e demais medidas cabíveis.

Art. 6º A Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social, deverá prestar contas da distribuição da Cesta Cidadã, a Secretaria Municipal de Controle Interno, de forma mensal, após realização das entregas no prazo de 30 (trinta) dias por meio de Relatório de Execução contendo os seguintes documentos:

I - relatório de entrega;

II - relatório fotográfico;

III - relação de beneficiários com nome, NIS ou CPF em formato de planilha digital; e

IV - cópia do recibo de entrega das cestas cidadã.

§ 1º Os documentos indicados nos incisos I a IV deste artigo serão encaminhados a Secretaria Municipal de Controle Interno por arquivo digital de forma editável.

§ 2º A Secretaria Municipal de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações referentes à distribuição das Cestas Cidadã de que trata esta Instrução Normativa.

§ 3º O envio de documentos e informações previstas neste artigo e a adoção de medidas saneadoras deverá ser realizada pelo gestor da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social ou de seu sucessor, quando este não o tiver feito, sob pena de corresponsabilidade.

Art. 7º Se, ao término do prazo estabelecido, a Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social não encaminhar os documentos previstos no artigo 6º, encaminhá-los de forma incompleta ou se for constatada a distribuição de cesta básica em desacordo com o estabelecido neste normativo, a Secretaria Municipal de Controle Interno notificará o gestor responsável para regularização da omissão no dever de prestar contas ou da impropriedade identificada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do prazo de vencimento da apresentação da prestação de contas ou da situação identificada.

Art. 8º. Os servidores da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social que fizerem parte do ciclo de recebimento das cestas, triagem e identificação das famílias em situação de insegurança alimentar e destinação das cestas básicas são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução das ações, não cabendo a responsabilização da Secretaria Municipal de Controle Interno por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos agentes públicos, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída a este.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Bonfim - RR, 30 de outubro de 2023.

NARLLA WILSON QUEIROZ

Secretária Municipal de Controle Interno

Publicado por:

Debora Maria Silva de Santana

Código Identificador:8DE4F4AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 017/2023**

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 017/2023

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMA, no uso de suas atribuições e competências, em conformidade com o disposto na Lei complementar nº 109/2010, Lei Municipal Nº 0117/2010, Lei complementar Nº 140/2011, Resolução CEMACT Nº 001/2017, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras instituído através da Lei complementar nº 007 de 26 de agosto de 1994, resolve licenciar para desenvolvimento da atividade descrita, nos termos específicos, concede a Licença Prévia que tramitou no Processo SEMMA Nº 160/2023, Parecer Técnico Nº 171/2023, a:

NOME/RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR

CNPJ: 04.056.214/0001-30

ENDEREÇO: RUA RODRIGO JOSÉ DA SILVA, Nº37, BAIRRO CENTRO, CEP;69.380-000, MUNICÍPIO DE BONFIM-RR.

DETENTOR:

ATIVIDADE: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL DE ACESSO A VILA SÃO FRANCISCO NO MUNICÍPIO DE BONFIM-RR

Observações:

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente a SEMMA. Observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

ESTA LICENÇA TERÁ A VALIDADE DE 02 ANO A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.

Bonfim – RR, 09 de NOVEMBRO de 2023.

ESTELINA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº. 160/2023

CONDICIONANTES DESTA LICENÇA

Cumprimento das exigências abaixo relacionadas:

A licença ambiental deve estar em local de fácil visibilidade pelos órgãos fiscalizadores;

Esta licença deverá ser publica em jornal, no prazo máximo de 30 dias a partir da data de emissão.

Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a SEMMA;

Esta Licença é válida somente para a atividade supracitada.

Publicado por:

Debora Maria Silva de Santana

Código Identificador:FF183C49

**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 001/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI, sediada a Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Caracarái/RR, por intermédio da

Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará Chamada Pública Nº 001/2023, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DAS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, em atendimento a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução FNDE/CD nº 26/2013. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 04 de dezembro de 2023, às 09h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMECD. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da SEMECD, no horário de expediente, situada na rua vereador Alberto Barbosa, nº 880, Cento, Caracará/RR ou pelo endereço eletrônico <http://www.semeccci@yahoo.com.br>

Caracará- RR, 09 de novembro de 2023.

RAIMUNDO MARCOS ALMEIDA DE SOUZA –
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:6CF92F81

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, sediada na Av. Perimetral Norte, s/n – Centro – São João da Baliza/RR, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão no Sistema de Registro de Preço, em sua forma Presencial, oriunda do Processo Administrativo nº 365/2023, tendo por objeto a “AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA -RR, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93.

Abertura das propostas: 24/11/2023 às 08:00 horas. O edital na integra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, 08:00 às 13:00 horas., na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

São João da Baliza/RR, 09 de novembro de 2023.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:9E7A9BA3

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, sediada na Av. Perimetral Norte, s/n – Centro – São João da Baliza/RR, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, em sua forma Presencial, oriunda do Processo Administrativo nº 360/2023, tendo por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Abertura das propostas: 29/11/2023 às 09:00 horas. O edital na integra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, 08:00 às 13:00 horas., na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

São João da Baliza/RR, 09 de novembro de 2023.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:16D90AE7

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº
027/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR torna público aos interessados que a Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, oriundo do Processo Administrativo nº. 292/2023, do Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por Objeto a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS, CELEBRADOS ENTRE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR. Nos termos da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGA** em favor da Licitante vencedora do certame: **MACRASS COMÉRCIO, ATACADISTA, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL**, inscrita no CNPJ nº. 01.700.872/0001-25, por ter apresentado proposta mais vantajosa, no valor total de **R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**.

São João da Baliza/RR, 09 de novembro de 2023.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:46900448

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

O pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luiz – Roraima, no uso das suas atribuições legais, torna público para os interessados, resultado do Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 064/2023 que tem por objeto: Aquisição de 01(um) veículo modelo pick-up cabine dupla 4x4 (diesel), zero km, para transporte das equipes da atenção básica - programa saúde da família da Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA de São Luiz-RR, objeto da Proposta Parlamentar nº 11812.717000/1230-10 – Ministério da Saúde, do município de São Luiz/RR. **Empresa Vencedoras/Adjudicadas: RIO BRANCO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.665.702/0001-08, Lote Único** com o valor total de **R\$ 209.000,00**. Demais informações encontram-se disponíveis no protocolo da Comissão Permanente de Licitação de São Luiz, avenida Macapá, nº 1000, centro de São Luiz – RR.

São Luiz – Roraima, 09 de novembro de 2023.

JOCIMAR DA SILVA SANTOS
Dec. nº 011/2023-GAB
Pregoeiro CPL

Publicado por:
Jocimar da Silva Santos
Código Identificador:C8FADBD0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
CULTURA (COMCULT)

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, segunda feira, reuniu-se na Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULTE) o colegiado do Conselho de Cultura (COMCULT), às vintes horas e dez minutos, com a seguinte pauta: boas vindas, leitura do decreto e apresentação dos respectivos conselheiros representantes, leitura do papel e importância do conselho e conselheiros, eleição para escolha da Diretoria, tramitação da lei na Câmara, andamento do Projeto Paulo Gustavo (Projeto Áudio Visual, Conferência Municipal de Cultura, Calendário de Reuniões do Conselho. Estiveram presentes os Conselheiros Gilson da Silva Pontes – Semculte, Lizarb de Oliveira Barbosa Clube Poeirinha, Maria Esther Pinheiro Freitas de Andrade-Igreja Católica, Walmara Corrêa Lima- Semed, Francisco Eudes Paixão de Souza- Semculte, Carlos Obed Ramiriz Martinez- Associação de Capoeira, Laiane Andrade Garcia- Câmara Municipal e Auberlúcia Ferreira de Sousa- Grecec. O secretário de cultura, Gilson da Silva Pontes, no uso da palavra deu boa noite e agradeceu a presença de todos, a conselheira Lizarb de Oliveira Barbosa fez a leitura do decreto de nomeação do (COMCULT), e a palavra voltou para o Secretário, que foi feito o esclarecimento sobre a importância e o papel do Conselho e seus Conselheiros, nesse momento a Conselheira Esther falou sobre uma capacitação para os membros do colegiado, onde todos os presentes concordaram, e a conselheira Lizarb fez uma Observação em sua fala sobre a diferença e particularidade de cada conselho ativo no município. O secretário falou sobre a tramitação e andamento da Lei Paulo Gustavo (Audiovisual) na Câmara. O secretário informou sobre a conferência Municipal de Cultura, que contará com o apoio da Secretaria Estadual de Cultura, que acontecerá dia Trinta de Outubro no Salão Nobre da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) Cantá, do ano de dois mil e vinte três, no horário de oito da manhã às dezessete horas. O Secretário pediu aos presentes que, que organizasse a eleição para a escolha da diretoria, onde a conselheira Lizarb leu a composição da mesma, que segue com um Presidente, Vice-Presidente primeiro e segundo secretário. O Secretário fez a leitura do modo (regras) para a escolha dos membros. em comum acordo do colegiado, a escolha deu-se de quem se candidatar para o cargo de Presidente, sendo aceito por todos e uma única candidata, e os demais membros escolheram de comum acordo, da mesma forma Após todos concordarem, a diretoria ficou composta da seguinte forma, **PRESIDENTE** - Walmara Correa Lima- Representante do poder Público - (SEMED) **VICE- PRESIDENTE** Lizarb de Oliveira Barbosa - Representante do Clube Poeirinha **Primeira Secretária** Laiane Andrade Garcia – Representante da Câmara Municipal e o segundo Secretário – Carlos Obed Ramirez Martinez., O tempo para a vigência da diretoria é de vinte e quatro meses e que em caso de reuniões extras ordinária, poderá acionar o conselho a qualquer hora, ficando ciente dessa situação todos os presentes. Sem mais o momento e encerrada a pauta, O secretário parabenizou a Diretoria eleita, e agradeceu novamente a presença e colaboração de todos, a Conselheira Esther falou em relação a reunião e parabenizou o Secretário Gilson por ter conseguido fazer o conselho ser ativado novamente, pois ela própria já havia tentado varias vezes e não conseguiu ter êxito. Aplaudida por todos passou a palavra ao Secretário que deu a reunião como encerrada, o calendário de reuniões ficou para o primeiro assunto da segunda reunião a ser marcada. Após a leitura desta Ata, eu Walmara Correa Lima, lavrei e assinei, seguindo a assinatura dos presentes nesta reunião, de acordo com a lista de Frequência anexada a pasta do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:11055A6

GABINETE
ERRATA AO EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/2021

PROCESSO Nº. 047/2021 – SINFRA/PMC

Na edição nº 1927, página 5, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, do dia 03 de junho de 2023.

Onde se lê: OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do objeto do Contrato nº 026/2021 GAB/PMC, por 12 meses consecutivos tendo seus efeitos válidos a partir de 30/06/2023.

Leia-se: OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência do objeto do Contrato nº 002/2021 SINFRA/PMC, por 12 meses consecutivos.

Cantá - Roraima, 09 de novembro de 2023.

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:9B6997E2

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2023 – SEMMA/PMC

Processo N°: 054/2023- SEMMA/PM
Pregão Presencial N°015/2023-CPL/PMC
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ nº 21.860.900/0001-89
ContratadaESSENCIAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ n°:21.785.298/0001-62
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL; (Elétrica, eletrônica, funilaria, lanternagem em geral, pintura em geral, polimento em geral, serviço de recuperação em geral de aros de liga leve e de ferro, alinhamento completo, cambagem e balanceamento de aros de liga leve e de ferro, serviço de borracharia, vulcanização; montagem, remendo e troca de pneus, serviço de manutenção dos condicionadores de ar de veículos automotores e serviço de troca de óleos, lubrificantes e filtros de veículos automotores) conforme respectivo Termo de Referência, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR,
Programa de Trabalho: 18.122.2500.2033 - Manutenção da SEMMA
Fonte de Recursos: RP MEIO AMBIENTE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99
Valor TotalR\$ 122.550,000
Vigência:com início na data de 07/11/2023 e encerramento em 07/11/2024. Data de Assinatura: 07 de Novembro de 2023.

Canta - RR, 07 de Novembro de 2023.

ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

CLAUDIO GOMES DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 094/2021

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:4C24DF43

GABINETE
PORTARIA Nº 014, DE 09 DE NOVEMBRO 2023

Designa Fiscal de Processo e dá outras Providências .

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade de designar um fiscal para acompanhamento do contrato celebrado a terceiros.

RESOLVE,

Art. 1º- Designar o Servidor DARLISON FARIAS MACENA, Chefe da Divisão de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, como **Fiscal de Contrato, para acompanhamento e fiscalização dos Contratos nº 003/2023 e 004/2023 do processo 054/2021-SEMMA/PMC, Pregão Presencial nº 015/2023.**

Art. 2º- Objeto de contrato: **Contratação de Empresa Especializada na Manutenção de Veículos para atender as Demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Cantá-Roraima.**

Art. 3º- O servidor ora designado não será remunerado por esta atividade, receberá apenas a remuneração de seu cargo de origem.

Art. 4 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Cantá-RR, 09 de novembro de 2023.

CLAUDIO GOMES DE LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto n 094/2021

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:5DA21278

GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2023 – SEMMA/PMC

Processo N º: 054/2023- SEMMA/PM

Pregão Presencial N º015/2023-CPL/PMC

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ nº 21.860.900/0001-89

ContratadaA. R. PACHECO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n º:41.008.394/0001-01

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMPREENDENDO: SERVIÇO DE GUINCHO (REBOQUE) de veículos automotores, compreendendo: Serviço de Socorro, através de veículo tipo prancha, para atendimento direto, dentro do estado de Roraima. FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES em função da execução dos serviços**

relacionados conforme respectivo Termo de Referência, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR,

Programa de Trabalho: 18.122.2500.2033 - Manutenção da SEMMA
Fonte de Recursos: RP MEIO AMBIENTE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99

Valor TotalR\$ 83.180,00

Vigência:com início na data de 07/11/2023 e encerramento em 07/11/2024. Data de Assinatura: 07 de Novembro de 2023.

Canta - RR, 07 de Novembro de 2023.

ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal

CLAUDIO GOMES DE LIMA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 094/2021

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:12F273A1

GABINETE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 099/2023/SEMSA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 142/2021, **RESOLVE:**

Art.1º - Autorizar o deslocamento da servidora **HILDA THAMIRIS SOUSA FERREIRA**, para participar do **Oficina De Micromapeamento (MP) Para As Atividades De Alta Qualidade (AVAQ) e Capacitação Em Monitoramento Rápido De Coberturas Vacinais (MRV)**, no período de 23 à 26 de outubro, no auditório da Coordenadoria Geral de Vigilância em Saúde/CGVS, fazendo jus a 3,5 diárias.

Art.2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantá – RR, 21 de setembro de 2023

ALEX LIMA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto Nº 142/2021

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:25B5288B

GABINETE

TERMO DE CONTRATO 003/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023.

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, E A EMPRESA ESENCIAL SERVIÇOS LIMITADA, LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ – RR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.860.900/0001-89, com endereço a rua Conceição Paiva, s/nº, bairro Centro, município de Cantá-RR, Representado neste ato pelo ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO, Brasileiro, portador da CI nº 517429 SSP/RR e CPF/MF nº 622904103-06, empossado mediante ato da Câmara de Municipal de Vereadores, em 1º de janeiro de 2021, também representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, o senhor CLAUDIO GOMES DE LIMA, Brasileiro, União estável, Professor, portador da C.I nº 170.165 SSP/RR e do CPF/MF nº 666.165.302-72, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa ESSENCIAL SERVIÇOS LTDA, estabelecida na rua Manoel Pereira de Castro, nº 555, Bairro Jóquei Clube, Município de Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ sob o nº 21.785.298/0001-62, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. IGOR THIAGO BORGES LEONEL, Brasileiro, solteiro, portado da C.I nº 3682048 SSP/RR e do CPF/MF nº 008.210.832-36, residente a rua São Leopoldo, nº 296, bairro Centenário, Município de Boa Vista-RR, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 054/2023, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão PRESENCIAL nº 015/2023e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL;** (Elétrica, eletrônica, funilaria, lanternagem em geral, pintura em geral, polimento em geral, serviço de recuperação em geral de aros de liga leve e de ferro, alinhamento completo, cambagem e balanceamento de aros de liga leve e de ferro, serviço de borracharia, vulcanização; montagem, remendo e troca de pneus, serviço de manutenção dos condicionadores de ar de veículos automotores e serviço de troca de óleos, lubrificantes e filtros de veículos automotores) conforme respectivo Termo de Referência, para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DESCONTO	DE
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMPREENDENDO: MECÂNICA EM GERAL; (Elétrica, eletrônica, funilaria, lanternagem em geral, pintura em geral, polimento em geral, serviço de recuperação em geral de aros de liga leve e de ferro, alinhamento completo, cambagem e balanceamento de aros de liga leve e de ferro, serviço de borracharia, vulcanização; montagem, remendo e troca de pneus, serviço de manutenção dos condicionadores de ar de veículos automotores e serviço de troca de óleos, lubrificantes e filtros de veículos automotores) conforme respectivo Termo de Referência, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR	H/H	950	R\$ 129,00	R\$ 122.550,00	8%	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1–Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- O edital pertinente ao Pregão PRESENCIAL nº 015/2023e o anexo I (Termo de Referência);
- Proposta da CONTRATADA;
- Ata da sessão da licitação;
- Demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1- O valor total do presente contrato é de R\$ 122.550,00 (Cento e vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta reais), e o preço é o constante da proposta da CONTRATADA, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 -Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, ou enquanto decorrerem as prestações de serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 –As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1– Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Exercício: 2023

Programa de Atividade: 18.122.2500.2033.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99

Fonte de Recursos: 100.002 – AMBIENTE RP

Tipo de empenho: ESTIMATIVO

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1-As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 –A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1– É eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cantá – RR, 07 de Novembro de 2023.

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal de Cantá

CLAUDIO GOMES DE LIMA

Sec. Municipal de Meio Ambiente

Dec. 094/2021

IGOR THIAGO BORGES LEONEL

Essencial Serviços LTDA

CNPJ nº 21.785.298/0001-62

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:8FC70CBB

GABINETE TERMO DE CONTRATO 004/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2023.

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, E A EMPRESA A. R. PACHECO COMERCIO SERVIÇOS LIMITADA, LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ – RR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.860.900/0001-89, com endereço a rua Conceição Paiva, s/nº, bairro Centro, município de Cantá-RR, Representado neste ato pelo **ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO**, Brasileiro, portador da CI nº 517429 SSP/RR e CPF/MF nº 622904103-06, empossado mediante ato da Câmara de Municipal de Vereadores, em 1º de janeiro de 2021, também representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, o senhor **CLAUDIO GOMES DE LIMA**, Brasileiro, União estável, Professor, portador da C.I nº 170.165 SSP/RR e do CPF/MF nº 666.165.302-72, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **A.R. PACHECO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1447-1, Bairro 31 de Março, Município de Boa Vista-RR, inscrita no CNPJ sob o nº 41.008.394/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. RUBENS EVAGELISTA MACEDO**, Brasileiro, divorciado, portado da C.I nº 3307190 SSP/RR e do CPF/MF nº 009.078.812-54, residente a Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 1447, bairro 31 de Março, Município de Boa Vista-RR, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº 054/2023, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão PRESENCIAL** nº 015/2023e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

– O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMPREENDENDO: SERVIÇO DE GUINCHO (REBOQUE) de veículos automotores, compreendendo: Serviço de Socorro, através de veículo tipo prancha, para atendimento direto, dentro do estado de Roraima. FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES em função da execução dos serviços relacionados conforme respectivo Termo de Referência**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DESCONTO	DE
02	SERVIÇO DE GUINCHO (REBOQUE) de veículos automotores, compreendendo: Serviço de Socorro, através de veículo tipo prancha, para atendimento direto, dentro do estado de Roraima, conforme respectivo Termo de Referência	KM	600	R\$ 5,30	R\$ 3.180,00	9%	
03	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES em função da execução dos serviços relacionados deste Termo de Referência	PEÇA	INDEFINIDA		R\$ 80.000,00	8,5%	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

2.1-Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- O edital pertinente ao Pregão PRESENCIAL nº 015/2023e o anexo I (Termo de Referência);
- Proposta da **CONTRATADA**;
- Ata da sessão da licitação;
- Demais documentos anexados ao Processo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1- O valor total do presente contrato é de R\$ 83.180,00 (Oitenta e três mil, cento e oitenta reais), e o preço é o constante da proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 - O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8078/90.

5.2 -Fica dispensada para o(s) licitante(s) vencedor(es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 O presente contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, ou enquanto decorrerem as prestações de serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 –As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1– Os recursos para essa contratação estão assegurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Exercício: 2023

Programa de Atividade: 18.122.2500.2033.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99

Fonte de Recursos: 100.002 – AMBIENTE RP

Tipo de empenho: ESTIMATIVO

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1-As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 –A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

-Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1– É eleito o Foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

13.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cantá – RR, 07 de Novembro de 2023.

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO

Prefeito Municipal de Cantá

CLAUDIO GOMES DE LIMA

Sec. Municipal de Meio Ambiente

Dec. 094/2021

RUBENS EVAGELISTA MACEDO

R. Pacheco Comercio E Serviços LTDA

CNPJ nº 41.008.394/0001-01

Publicado por:

Paulo José de Castro Santos

Código Identificador:AD02B135

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
95. 3624-2769
diariooficial@amr.org.br



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE

CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
RGF 2º QUADRIMESTRE 2020

SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020													R\$ 1,00	
RGF Anexo 1 (LRF, art.55, inciso I alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)												INSCRITA EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020		Total (12 meses)(a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	28.737,76	29.771,15	28.662,23	41.005,70	24.142,90	29.578,06	30.803,59	31.717,38	30.784,80	42.523,36	25.013,15	41.576,48	384.316,56	0,00
Pessoal Ativo	28.737,76	29.771,15	28.662,23	41.005,70	24.142,90	29.578,06	30.803,59	31.717,38	30.784,80	42.523,36	25.013,15	41.576,48	384.316,56	0,00
Vencimentos, vantagens e outras despesas variáveis	24.020,47	24.373,33	23.687,80	36.039,83	24.142,90	24.588,95	25.568,00	26.334,65	25.254,50	37.219,92	25.013,15	25.782,83	322.026,33	0,00
Obrigações patronais	4.717,29	5.397,82	4.974,43	4.965,87	0,00	4.989,11	5.235,59	5.382,73	5.530,30	5.303,44	0,00	15.793,65	62.290,23	0,00
Pessoal inativo e pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. De pessoal decor. Contratos tercei. Ou contratação forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com pessoal não executada orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS COM PESSOAL (III)=(I-II)	28.737,76	29.771,15	28.662,23	41.005,70	24.142,90	29.578,06	30.803,59	31.717,38	30.784,80	42.523,36	25.013,15	41.576,48	384.316,56	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)		24.544.143,70	-
(-) Transf. Obrigatórias da União rel. às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	-
(-) Transf. Obrigatórias da União rel. às emendas individuais (art. 166-A, § 16º, da CF) (VI)		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV – V – VI)		24.544.143,70	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)		384.316,56	1,57
LIMITE MÁXIMO (IX) Inciso I, II e III do art. 20 da LRF		1.472.648,62	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 IX) (§ ÚNICO art. 22 LRF)		1.399.016,19	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 IX) (inciso II § 1º art. 59 LRF)		1.325.383,76	5,40

Publicado por:
Silvia Barbosa Souza
Código Identificador:C2692DEB

CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
RGF 2º QUADRIMESTRE 2022

SETEMBRO/2021 A AGOSTO/2022													R\$ 1,00	
RGF Anexo 1 (LRF, art.55, inciso I alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)												INSCRITA EM RESTOS APAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022		Total (12 meses)(a)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	32.928,32	34.250,61	32.928,32	52.399,65	49.002,85	49.002,85	50.293,52	50.750,96	49.002,85	66.788,78	47.666,74	46.600,11	561.615,56	0,00
Pessoal Ativo	32.928,32	34.250,61	32.928,32	52.399,65	49.002,85	49.002,85	50.293,52	50.750,96	49.002,85	66.788,78	47.666,74	46.600,11	561.615,56	0,00
Vencimentos, vantagens e outras despesas variáveis	27.249,08	28.341,89	27.249,08	41.055,87	40.498,23	40.498,23	41.564,90	41.931,56	40.498,23	58.518,69	39.199,28	37.846,89	464.451,93	0,00
Obrigações patronais	5.679,24	5.908,72	5.679,24	11.343,78	8.504,62	8.504,62	8.728,62	8.819,40	8.504,62	8.270,09	8.467,46	8.753,22	97.163,63	0,00

Pessoal inativo e pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. De pessoal decor. Contratos tercei. Ou contratação forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com pessoal não executada orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	32.928,32	34.250,61	32.928,32	52.399,65	49.002,85	49.002,85	50.293,52	50.750,96	49.002,85	66.788,78	47.666,74	46.600,11	561.615,56	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA –RCL (IV)		47.235.742,65	-
(-) Transfs. Obrigatórias da União rel. às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	-
(-) Transfs. Obrigatórias da União rel. às emendas individuais (art. 166-A, § 16º, da CF)(VI)		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV – V – VI)		47.235.742,65	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) =(III a +III b)		561.615,56	1,19
LIMITE MÁXIMO (IX) Inciso I, II e III do art. 20 da LRF)		2.834.144,56	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) =(0,95 IX) (§ ÚNICO art. 22 LRF)		2.692.437,33	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 IX) (inciso II § 1º art. 59 LRF)		2.550.730,10	5,40

Publicado por:
Silvia Barbosa Souza
Código Identificador:C1EB63DD

CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
RGF 3º QUADRIMESTRE 2021

JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021														RS\$ 1,00
RGF Anexo 1 (LRF, art.55, inciso I alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)													INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LÍQUIDAS													
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Total (12 meses)(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	30.336,53	31.980,13	32.807,16	33.372,78	33.372,78	47.163,91	33.372,78	34.167,69	32.928,32	34.250,61	32.928,32	52.399,65	429.080,66	0,00
Pessoal Ativo	30.336,53	31.980,13	32.807,16	33.372,78	33.372,78	47.163,91	33.372,78	34.167,69	32.928,32	34.250,61	32.928,32	52.399,65	429.080,66	0,00
Vencimentos, vantagens e outras despesas variáveis	24.893,33	26.249,62	26.433,28	27.616,41	27.616,41	41.247,86	27.616,41	28.273,36	27.249,08	28.341,89	27.249,08	41.055,87	353.842,60	0,00
Obrigações patronais	5.443,20	5.730,51	6.373,88	5.756,37	5.756,37	5.916,05	5.756,37	5.894,33	5.679,24	5.908,72	5.679,24	11.343,78	75.238,06	0,00
Pessoal inativo e pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. De pessoal decor. Contratos tercei. Ou contratação forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com pessoal não executada orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	30.336,53	31.980,13	32.807,16	33.372,78	33.372,78	47.163,91	33.372,78	34.167,69	32.928,32	34.250,61	32.928,32	52.399,65	429.080,66	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA –RCL (IV)		35.838.504,22	-
(-) Transfs. Obrigatórias da União rel. às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	-
(-) Transfs. Obrigatórias da União rel. às emendas individuais (art. 166-A, § 16º, da CF) (VI)		0,00	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV – V – VI)	35.823.504,22	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	429.080,66	1,20
LIMITE MÁXIMO (IX) Inciso I, II e III do art. 20 da LRF)	2.150.310,25	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 IX) (§ ÚNICO art. 22 LRF)	2.042.794,74	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 IX) (inciso II § 1º art. 59 LRF)	1.935.279,23	5,40

Publicado por:
Silvia Barbosa Souza
Código Identificador:4A1FBAA2

CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
RGF 3º QUADRIMESTRE 2022

JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022														
RS 1,00														
RGF Anexo 1 (LRF, art.55, inciso I alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)												INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	LIQUIDADAS													
	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022	Total (12 meses)(a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.002,85	49.002,85	50.293,52	50.750,96	49.002,85	66.788,78	47.666,74	46.600,11	47.541,30	47.763,35	47.431,12	49.065,82	600.910,25	0,00
Pessoal Ativo	49.002,85	49.002,85	50.293,52	50.750,96	49.002,85	66.788,78	47.666,74	46.600,11	47.541,30	47.763,35	47.431,12	49.065,82	600.910,25	0,00
Vencimentos, vantagens e outras despesas variáveis	40.498,23	40.498,23	41.564,90	41.931,56	40.498,23	58.518,69	39.199,28	37.846,89	39.290,34	39.199,28	39.199,28	39.199,28	497.444,19	0,00
Obrigações patronais	8.504,62	8.504,62	8.728,62	8.819,40	8.504,62	8.270,09	8.467,46	8.753,22	8.250,96	8.564,07	8.231,84	9.866,54	103.466,06	0,00
Pessoal inativo e pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. De pessoal decor. Contratos tercei. Ou contratação forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com pessoal não executada orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	49.002,85	49.002,85	50.293,52	50.750,96	49.002,85	66.788,78	47.666,74	46.600,11	47.541,30	47.763,35	47.431,12	49.065,82	600.910,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA –RCL (IV)		44.197.249,71	-
(-) Transfs. Obrigatórias da União rel. às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		0,00	-
(-) Transfs. Obrigatórias da União rel. às emendas individuais (art. 166-A, § 16º, da CF) (VI)		0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV – V – VI)		44.197.249,71	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)		600.910,25	1,36
LIMITE MÁXIMO (IX) Inciso I, II e III do art. 20 da LRF)		2.651.834,98	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 IX) (§ ÚNICO art. 22 LRF)		2.519.243,23	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 IX) (inciso II § 1º art. 59 LRF)		2.386.651,48	5,40

Publicado por:
Silvia Barbosa Souza
Código Identificador:30894F82